



SENADO FEDERAL

RECURSO Nº DE

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 166/2018, que altera o Código de Processo Penal para disciplinar a prisão após a condenação em segunda instância, deliberado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2019.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo no Senado

Nome do Senador	Assinatura
Rogério Cordeiro	Rogério Cordeiro
Cláudio F. Amorim	Cláudio F. Amorim
Fernando Bezerra Coelho	Fernando Bezerra Coelho

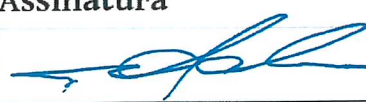
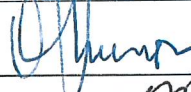
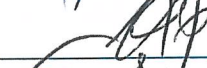
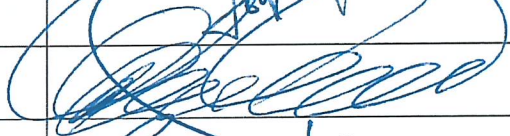
Recebido em 18/12/2019
Horas 10:40

Fernando Sachetti - Mat. 106218
DIÁRIO



SF/19904.86365-69 (LexEdit)

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 166/2018, que altera o Código de Processo Penal para disciplinar a prisão após a condenação em segunda instância, deliberado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Nome do Senador	Assinatura
Rodrigi Pacheco	
João Bergmann	
Conradina Martins	
OTTO Marcondes	
Luiz da Costa	
Alessandro Vieira	
PAULO ROCHA	
Marta Lacerda	
Marcos do Vale	
Mário de Faria	
Roberto	
Sergio Petecão	
Luiz Pastore	
AROLDE	
CIRO NOGUEIRA	

ASSINATURA
RETIRADA



Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 166/2018, que altera o Código de Processo Penal para disciplinar a prisão após a condenação em segunda instância, deliberado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Nome do Senador	Assinatura
IRADÁ	
ICIR	
EDUARDO FOMM	
HUMBERTO COSTA	
JPPRATOS	
Kátia Abreu	
EDUARDO BRAGA	
STENIOLE FARIAS	
ALDO REIS	
WILSON	
CHICO RODRIGUES	
REGINALDO MARINHO	
RODRIGO CANDIDO	
JOSE BARRALHO	
ELIANO FREIRE	
ANDRÉ CROMBÓ	



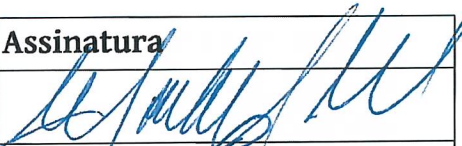
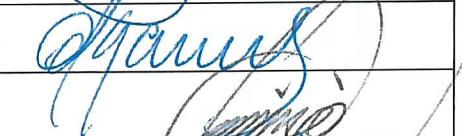
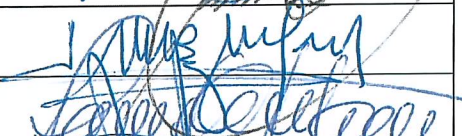
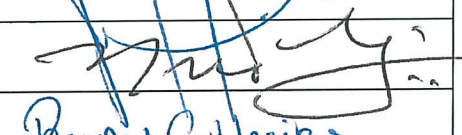
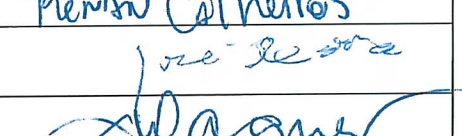
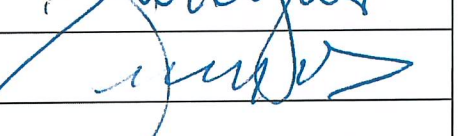
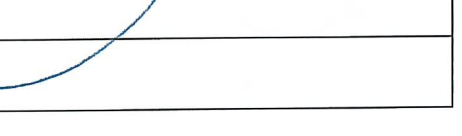
SF/19904.86365-69 (LexEdit)

Página: 2/2 10/12/2019 12:42:49

a52b8ff50f2b85fa59912be34e2bc0b031b683ec



Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 166/2018, que altera o Código de Processo Penal para disciplinar a prisão após a condenação em segunda instância, deliberado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Nome do Senador	Assinatura
Manoel Carlos	
Marcelo Crivellari	
Marcelo Regerio	
Gilvan Gomes	
PEREIRA	
WOM	
Amador de Oliveira	
Márcia Gomes	
Paulo Roberto	
Wagner	
JOSE SERRA	
JAVIER WAGNER	
Maria do Carmo	

SF/19904.86365-69 (LexEdit)

Página: 2/2 10/12/2019 12:42:49

a52b8ff50f2b85fa59912be34e2bc0b031b683ec





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Ofício nº 046-DL/2019/GSMVAL

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar, com a urgência que se faz necessária, a retirada em definitivo da minha assinatura ao Requerimento de Recurso nº 19/2019 para que o PLS 166/2018 que *altera o Código de Processo Penal para disciplinar a prisão após a condenação em segunda instância*.

Esclareço que fui informado, erroneamente, pela assessoria do autor do Requerimento que o recurso seria para que o PLS 166/2018 tivesse rápida tramitação nas duas Casas, e sua aprovação pelo Plenário do Senado se daria na mesma data da aprovação na CCJ.

Afirmo, mais uma vez, que sou TOTALMENTE FAVORÁVEL À PRISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA, posição largamente expressada na votação do PLS 166/2018 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal, no Parecer do anticrime, do qual fui relator, e nas campanhas que tenho feito publicamente. Quanto mais rápida a aprovação do PLS 166/2018 pelo Congresso, melhor para toda a sociedade que luta contra a impunidade e corrupção.

Atenciosamente,

Recebido em 18 / 12 / 2019
Hora: 16 : 23

Thiago Geovani Pires Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

Senador MARCOS, DO VAL
PODEMOS/ES